

Publicada
dia 18/12/74.

Lei nº 22/74

Síntese: Autoriza o Executivo a prestar serviços a terceiros.

Lei Sica, Prefeito do Município de Jaguapitã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a prestar serviços a Terceiros, com motoniveladora, pá Carregadeira e Caminhões, sem prejuízo dos serviços normais da Administração.

Art. 2º:- Fica instituído como remuneração de serviços prestados a cobrança de "Tarifa".

por parte do Executivo, a qual visa a cobrir despesas operacionais de manutenção.

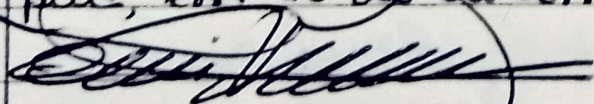
Parágrafo único: - A tarifa a ser cobrada relativa ao custo operacional das máquinas e caminhões, obedecerá ao seguinte critério.

- I - motoniveladora, por hora R\$ 100,00
- II - Pá Carregadeira, por hora R\$ 70,00
- III - Caminhões, até 5 kg. R\$ 25,00 acima de 5 kg. R\$ 2,00 por kg.

Artigo 3º: - O Executivo Municipal fica autorizado a reajustar a "Tarifa" por meio de Decreto de acordo com o custo operacional.

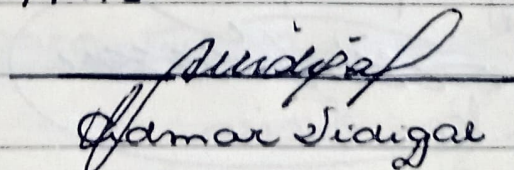
Art 4º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jagua.
Piaç, em 10 de dezembro de 1984. -



Leoni Siqueira

Prefeito Municipal


Gamar Siqueira
Secretário